

Instituto Nacional do Seguro Social

INSS

Analista do Seguro Social
com Formação em Serviço Social

Volume I

A **apostila preparatória** é elaborada antes da publicação do Edital Oficial com base no Edital anterior, para que o aluno antecipe seus estudos.

JN002-A-2018

DADOS DA OBRA

Título da obra: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Cargo: Analista do Seguro Social com Formação em Serviço Social

Atualizado até 01/2018

(Baseado no Edital Nº 1 – INSS, de 22 de Dezembro de 2015)

Volume I

- Língua Portuguesa
- Raciocínio Lógico
- Noções de Informática
- Direito Constitucional

Volume II

- Direito Administrativo
- Legislação Previdenciária
- Legislação da Assistência Social, Saúde do (a) Trabalhador (a) e da Pessoa com Deficiência
- Conhecimentos Específicos

Gestão de Conteúdos

Emanuela Amaral de Souza

Diagramação

Elaine Cristina
Igor de Oliveira
Camila Lopes

Produção Editorial

Suelen Domenica Pereira

Capa

Joel Ferreira dos Santos

Editores Eletrônicos

Marlene Moreno

SUMÁRIO

Língua Portuguesa

1 Compreensão e interpretação de textos.....	83
2 Tipologia textual.....	85
3 Ortografia oficial.....	44
4 Acentuação gráfica.....	47
5 Emprego das classes de palavras.....	07
6 Emprego do sinal indicativo de crase.....	71
7 Sintaxe da oração e do período.....	63
8 Pontuação.....	50
9 Concordância nominal e verbal.....	52
10 Regências nominal e verbal.....	58
11 Significação das palavras.....	76
12 Redação de correspondências oficiais (conforme Manual de Redação da Presidência da República).....	91

Raciocínio Lógico

1 Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas.....	01
2 Tautologia.....	01
3 Operação com conjuntos.....	37
4 Cálculos com porcentagens.....	63

Noções de Informática:

1 Conceitos de Internet e intranet.....	01
2 Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática.....	10
3 Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações utilizando-se a suíte de escritório LibreOffice.....	30
4 Conceitos e modos de utilização de sistemas operacionais Windows 7 e 10.....	53
5 Noções básicas de ferramentas e aplicativos de navegação e correio eletrônico.....	80
6 Noções básicas de segurança e proteção: vírus, worms e derivados.....	89

Direito Constitucional

1 Constituição Federal.....	1
1.1 Conceito, Classificações, Princípios Fundamentais.....	1
2 Direitos E Garantias Fundamentais.....	6
2.1 Direitos E Deveres Individuais E Coletivos, Direitos Sociais, Nacionalidade, Cidadania, Direitos Políticos, Partidos Políticos.....	6
3 Organização Político-Administrativa.....	42
3.1 União, Estados, Distrito Federal, Municípios E Territórios.....	42
4 Administração Pública.....	51
4.1 Disposições Gerais, Servidores Públicos.....	51
4. Ordem Social.....	65
4.2 Seguridade Social.....	65
4.4 Saúde.....	66
4.5 Previdência Social.....	67
4.6 Assistência Social.....	69
4.7 Educação.....	70
4.8 Família, Da Criança, Do Adolescente E Do Idoso.....	74
4.9 Índios.....	76

LÍNGUA PORTUGUESA

Letra e Fonema.....	01
Estrutura das Palavras.....	04
Classes de Palavras e suas Flexões.....	07
Ortografia.....	44
Acentuação.....	47
Pontuação.....	50
Concordância Verbal e Nominal.....	52
Regência Verbal e Nominal.....	58
Frase, oração e período.....	63
Sintaxe da Oração e do Período.....	63
Termos da Oração.....	63
Coordenação e Subordinação.....	63
Crase.....	71
Colocação Pronominal.....	74
Significado das Palavras.....	76
Interpretação Textual.....	83
Tipologia Textual.....	85
Gêneros Textuais.....	86
Coesão e Coerência.....	86
Reescrita de textos/Equivalência de Estruturas.....	88
Estrutura Textual.....	90
Redação Oficial.....	91
Funções do "que" e do "se".....	100
Varição Linguística.....	101
O processo de comunicação e as funções da linguagem.....	103

Na produção de vogais, a boca fica aberta ou entreaberta. As vogais podem ser:

- **Orais:** quando o ar sai apenas pela boca: /a/, /e/, /i/, /o/, /u/.

- **Nasais:** quando o ar sai pela boca e pelas fossas nasais.

/ã/: *fã, canto, tampa*

/ẽ/: *dente, tempero*

/ĩ/: *lindo, mim*

/õ/: *bonde, tombo*

/ũ/: *nunca, algum*

- **Átonas:** pronunciadas com menor intensidade: *até, bola*.

- **Tônicas:** pronunciadas com maior intensidade: *até, bola*.

Quanto ao timbre, as vogais podem ser:

- Abertas: *pé, lata, pó*

- Fechadas: *mês, luta, amor*

- Reduzidas - Aparecem quase sempre no final das palavras: *dedo* ("dedu"), *ave* ("avi"), *gente* ("genti").

2) Semivogais

Os fonemas /i/ e /u/, algumas vezes, não são vogais. Aparecem apoiados em uma vogal, formando com ela uma só emissão de voz (uma sílaba). Neste caso, estes fonemas são chamados de *semivogais*. A diferença fundamental entre vogais e semivogais está no fato de que estas não desempenham o papel de núcleo silábico.

Observe a palavra *papai*. Ela é formada de duas sílabas: *pa - pai*. Na última sílaba, o fonema vocálico que se destaca é o "a". Ele é a vogal. O outro fonema vocálico "i" não é tão forte quanto ele. É a semivogal. Outros exemplos: *saudade, história, série*.

3) Consoantes

Para a produção das consoantes, a corrente de ar expirada pelos pulmões encontra obstáculos ao passar pela cavidade bucal, fazendo com que as consoantes sejam verdadeiros "ruídos", incapazes de atuar como núcleos silábicos. Seu nome provém justamente desse fato, pois, em português, sempre consoam ("soam com") as vogais. Exemplos: /b/, /t/, /d/, /v/, /l/, /m/, etc.

Encontros Vocálicos

Os encontros vocálicos são agrupamentos de vogais e semivogais, sem consoantes intermediárias. É importante reconhecê-los para dividir corretamente os vocábulos em sílabas. Existem três tipos de encontros: o *ditongo*, o *tritongo* e o *hiato*.

1) Ditongo

É o encontro de uma vogal e uma semivogal (ou vice-versa) numa mesma sílaba. Pode ser:

- **Crescente:** quando a semivogal vem antes da vogal: *sé-rie* (i = semivogal, e = vogal)

- **Decrescente:** quando a vogal vem antes da semivogal: *pai* (a = vogal, i = semivogal)

- **Oral:** quando o ar sai apenas pela boca: *pai*

- **Nasal:** quando o ar sai pela boca e pelas fossas nasais: *mãe*

2) Tritongo

É a sequência formada por uma semivogal, uma vogal e uma semivogal, sempre nesta ordem, numa só sílaba. Pode ser oral ou nasal: *Paraguai* - Tritongo oral, *quão* - Tritongo nasal.

3) Hiato

É a sequência de duas vogais numa mesma palavra que pertencem a sílabas diferentes, uma vez que nunca há mais de uma vogal numa mesma sílaba: *saída* (sa-í-da), *poesia* (po-e-si-a).

Encontros Consonantais

O agrupamento de duas ou mais consoantes, sem vogal intermediária, recebe o nome de *encontro consonantal*. Existem basicamente dois tipos:

1-) os que resultam do contato consoante + "l" ou "r" e ocorrem numa mesma sílaba, como em: *pe-dra, pla-no, a-tle-ta, cri-se*.

2-) os que resultam do contato de duas consoantes pertencentes a sílabas diferentes: *por-ta, rit-mo, lis-ta*.

Há ainda grupos consonantais que surgem no início dos vocábulos; são, por isso, inseparáveis: *pneu, gno-mo, psi-có-lo-go*.

Dígrafos

De maneira geral, cada fonema é representado, na escrita, por apenas uma letra: *lixo* - Possui quatro fonemas e quatro letras.

Há, no entanto, fonemas que são representados, na escrita, por duas letras: *bicho* - Possui quatro fonemas e cinco letras.

Na palavra acima, para representar o fonema /xe/ foram utilizadas duas letras: o "c" e o "h".

Assim, o *dígrafo* ocorre quando duas letras são usadas para representar um único fonema (di = dois + grafo = letra). Em nossa língua, há um número razoável de dígrafos que convém conhecer. Podemos agrupá-los em dois tipos: consonantais e vocálicos.

RACIOCÍNIO LÓGICO

1 Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas. 2 Tautologia	01
Lógica de argumentação	09
Diagramas lógicos e lógica de primeira ordem.....	13
Equivalências	19
Leis de demorgan	23
Sequência lógica	26
Princípios de contagem e probabilidade	30
Operações com conjunto	37
Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.....	42
Porcentagem	63

RACIOCÍNIO LÓGICO

PROF. EVELISE LEIKO UYEDA AKASHI

Especialista em Lean Manufacturing pela Pontifícia Universidade Católica- PUC Engenheira de Alimentos pela Universidade Estadual de Maringá – UEM. Graduanda em Matemática pelo Claretiano.

1 CONCEITOS BÁSICOS DE RACIOCÍNIO LÓGICO: PROPOSIÇÕES; VALORES LÓGICOS DAS PROPOSIÇÕES; SENTENÇAS ABERTAS; NÚMERO DE LINHAS DA TABELA VERDADE; CONECTIVOS; PROPOSIÇÕES SIMPLES; PROPOSIÇÕES COMPOSTAS. 2 TAUTOLOGIA.

Proposição

Definição: Todo o conjunto de palavras ou símbolos que exprimem um pensamento de sentido completo.

Nossa professora, bela definição!
Não entendi nada!

Vamos pensar que para ser proposição a frase tem que fazer sentido, mas não só sentido no nosso dia a dia, mas também no sentido lógico.

Para uma melhor definição dentro da lógica, para ser proposição, temos que conseguir julgar se a frase é verdadeira ou falsa.

Exemplos:

(A) A Terra é azul.

Conseguimos falar se é verdadeiro ou falso? Então é uma proposição.

(B) $\sqrt{2} > 2$

Como $\sqrt{2} \approx 1,41$, então a proposição tem valor lógico falso.

Todas elas exprimem um fato.

Agora, vamos pensar em uma outra frase:

O dobro de 1 é 2?

Sim, correto?

Correto. Mas é uma proposição?

Não! Porque sentenças interrogativas, não podemos declarar se é falso ou verdadeiro.

Bruno, vá estudar.

É uma declaração imperativa, e da mesma forma, não conseguimos definir se é verdadeiro ou falso, portanto, não é proposição.

Passei!

Ahh isso é muito bom, mas infelizmente, não podemos de qualquer forma definir se é verdadeiro ou falso, porque é uma sentença exclamativa.

Vamos ver alguns princípios da lógica:

- I. Princípio da não Contradição: uma proposição não pode ser verdadeira "e" falsa ao mesmo tempo.
- II. Princípio do Terceiro Excluído: toda proposição "ou" é verdadeira "ou" é falsa, isto é, verifica-se sempre um desses casos e nunca um terceiro caso.

Valor Lógico das Proposições

Definição: Chama-se valor lógico de uma proposição a verdade, se a proposição é verdadeira (V), e a falsidade, se a proposição é falsa (F).

Exemplo

p: Thiago é nutricionista.

$V(p) = V$ essa é a simbologia para indicar que o valor lógico de p é verdadeira, ou

$V(p) = F$

Basicamente, ao invés de falarmos, é verdadeiro ou falso, devemos falar tem o valor lógico verdadeiro, tem valor lógico falso.

Classificação

Proposição simples: não contém nenhuma outra proposição como parte integrante de si mesma. São geralmente designadas pelas letras latinas minúsculas p,q,r,s...

E depois da letra colocamos ":"

Exemplo:

p: Marcelo é engenheiro

q: Ricardo é estudante

Proposição composta: combinação de duas ou mais proposições. Geralmente designadas pelas letras maiúsculas P, Q, R, S,...

Exemplo:

P: Marcelo é engenheiro e Ricardo é estudante.

Q: Marcelo é engenheiro ou Ricardo é estudante.

Se quisermos indicar quais proposições simples fazem parte da proposição composta:

$P(p,q)$

Se pensarmos em gramática, teremos uma proposição composta quando tiver mais de um verbo e proposição simples, quando tiver apenas 1. Mas, lembrando que para ser proposição, temos que conseguir definir o valor lógico.

Conectivos

Agora vamos entrar no assunto mais interessante: o que liga as proposições.

Antes, estávamos vendo mais a teoria, a partir dos conectivos vem a parte prática.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Definição

Palavras que se usam para formar novas proposições, a partir de outras.

Vamos pensar assim: conectivos? Conectam alguma coisa?

Sim, vão conectar as proposições, mas cada conetivo terá um nome, vamos ver?

-Negação

{ **extensa:** não, é falso que, não é verdade que, é mentira que
símbolo: \sim , \neg

Exemplo

p: Lívia é estudante.

\sim p: Lívia não é estudante.

q: Pedro é loiro.

\neg q: É falso que Pedro é loiro.

r: Érica lê muitos livros.

\sim r: Não é verdade que Érica lê muitos livros.

s: Cecília é dentista.

\neg s: É mentira que Cecília é dentista.

-Conjunção

{ **extensa:** "e", "nem", "mas também", "como também", "além de (disso, disto, daquilo)",
"quanto" (depois de tanto), "bem como", "mas", "porém", "todavia", "entretanto",
"no entanto", "senão", "não obstante", "contudo" etc.
Símbolo: \wedge

Nossa, são muitas formas de se escrever com a conjunção.

Não precisa decorar todos, alguns são mais usuais: "e", "mas", "porém"

Exemplos

p: Vinícius é professor.

q: Camila é médica.

$p \wedge q$: Vinícius é professor e Camila é médica.

$p \wedge q$: Vinícius é professor, mas Camila é médica.

$p \wedge q$: Vinícius é professor, porém Camila é médica.

- Disjunção

{ **extensa:** .. ou...
símbolo: \vee

p: Vitor gosta de estudar.

q: Vitor gosta de trabalhar

$p \vee q$: Vitor gosta de estudar ou Vitor gosta de trabalhar.

- Disjunção Exclusiva

Extensa: Ou...ou...

Símbolo: \vee

p: Vitor gosta de estudar.

q: Vitor gosta de trabalhar

$p \vee q$: Ou Vitor gosta de estudar ou Vitor gosta de trabalhar.

-Condicional

Extensão: Se...,então..., É necessário que, Condição necessária

Símbolo: \rightarrow

Exemplos

$p \rightarrow q$: Se chove, então faz frio.

$p \rightarrow q$: É suficiente que chova para que faça frio.

$p \rightarrow q$: Chover é condição suficiente para fazer frio.

$p \rightarrow q$: É necessário que faça frio para que chova.

$p \rightarrow q$: Fazer frio é condição necessária para chover.

-Bicondicional

Extensão: se, e somente se, ...

Símbolo: \leftrightarrow

p: Lucas vai ao cinema

q: Danilo vai ao cinema.

$p \leftrightarrow q$: Lucas vai ao cinema se, e somente se, Danilo vai ao cinema.

Referências

ALENCAR FILHO, Edgar de – Iniciação a lógica matemática – São Paulo: Nobel – 2002.

Questões

01. (IFBAIANO – Assistente em Administração – FCM/2017) Considere que os valores lógicos de p e q são V e F, respectivamente, e avalie as proposições abaixo.

I- $p \rightarrow \sim(p \vee \sim q)$ é verdadeiro

II- $\sim p \rightarrow \sim p \wedge q$ é verdadeiro

III- $p \rightarrow q$ é falso

IV- $\sim(\sim p \vee q) \rightarrow p \wedge \sim q$ é falso

Está correto apenas o que se afirma em:

(A) I e III.

(B) I, II e III.

(C) I e IV.

(D) II e III.

(E) III e IV.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

1	Conceitos de Internet e intranet.	01
2	Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática.	10
3	Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações utilizando-se a suíte de escritório LibreOffice.	30
4	Conceitos e modos de utilização de sistemas operacionais Windows 7 e 10.	53
5	Noções básicas de ferramentas e aplicativos de navegação e correio eletrônico.	80
6	Noções básicas de segurança e proteção: vírus, worms e derivados.	89

1 CONCEITOS DE INTERNET E INTRANET.

INTERNET

“Imagine que fosse descoberto um continente tão vasto que suas dimensões não tivessem fim. Imagine um mundo novo, com tantos recursos que a ganância do futuro não seria capaz de esgotar; com tantas oportunidades que os empreendedores seriam poucos para aproveitá-las; e com um tipo peculiar de imóvel que se expandiria com o desenvolvimento.”

John P. Barlow

Os Estados Unidos temiam que em um ataque nuclear ficassem sem comunicação entre a Casa Branca e o Pentágono.

Este meio de comunicação “infalível”, até o fim da década de 60, ficou em poder exclusivo do governo conectando bases militares, em quatro localidades.

Nos anos 70, seu uso foi liberado para instituições norte-americanas de pesquisa que desejassem aprimorar a tecnologia, logo vinte e três computadores foram conectados, porém o padrão de conversação entre as máquinas se tornou impróprio pela quantidade de equipamentos.

Era necessário criar um modelo padrão e universal para que as máquinas continuassem trocando dados, surgiu então o Protocolo Padrão TCP/IP, que permitiria portanto que mais outras máquinas fossem inseridas àquela rede.

Com esses avanços, em 1972 é criado o correio eletrônico, o E-mail, permitindo a troca de mensagens entre as máquinas que compunham aquela rede de pesquisa, assim, no ano seguinte a rede se torna internacional.

Na década de 80, a Fundação Nacional de Ciência do Brasil conectou sua grande rede à ARPANET, gerando aquilo que conhecemos hoje como internet, auxiliando portanto o processo de pesquisa em tecnologia e outras áreas a nível mundial, além de alimentar as forças armadas brasileiras de informação de todos os tipos, até que em 1990 caísse no domínio público.

Com esta popularidade e o surgimento de softwares de navegação de interface amigável, no fim da década de 90, pessoas que não tinham conhecimentos profundos de informática começaram a utilizar a rede internacional.

Acesso à Internet

O ISP, Internet Service Provider, ou Provedor de Serviço de Internet, oferece principalmente serviço de acesso à Internet, adicionando serviços como e-mail, hospedagem de sites ou blogs, ou seja, são instituições que se conectam à Internet com o objetivo de fornecer serviços a ela relacionados, e em função do serviço classificam-se em:

- Provedores de Backbone: São instituições que constroem e administram backbones de longo alcance, ou seja, estrutura física de conexão, com o objetivo de fornecer acesso à Internet para redes locais;

- Provedores de Acesso: São instituições que se conectam à Internet via um ou mais acessos dedicados e disponibilizam acesso à terceiros a partir de suas instalações;
- Provedores de Informação: São instituições que disponibilizam informação através da Internet.

Endereço Eletrônico ou URL

Para se localizar um recurso na rede mundial, deve-se conhecer o seu endereço.

Este endereço, que é único, também é considerado sua URL (Uniform Resource Locator), ou Localizador de Recursos Universal. Boa parte dos endereços apresenta-se assim: www.xxxx.com.br

Onde:

www = protocolo da World Wide Web

xxx = domínio

com = comercial

br = brasil

WWW = *World Wide Web ou Grande Teia Mundial*

É um serviço disponível na Internet que possui um conjunto de documentos espalhados por toda rede e disponibilizados a qualquer um.

Estes documentos são escritos em hipertexto, que utiliza uma linguagem especial, chamada HTML.

Domínio

Designa o dono do endereço eletrônico em questão, e onde os hipertextos deste empreendimento estão localizados. Quanto ao tipo do domínio, existem:

.com = Instituição comercial ou provedor de serviço

.edu = Instituição acadêmica

.gov = Instituição governamental

.mil = Instituição militar norte-americana

.net = Provedor de serviços em redes

.org = Organização sem fins lucrativos

HTTP, Hyper Text Transfer Protocol ou Protocolo de Transferência em Hipertexto

É um protocolo ou língua específica da internet, responsável pela comunicação entre computadores.

Um hipertexto é um texto em formato digital, e pode levar a outros, fazendo o uso de elementos especiais (palavras, frases, ícones, gráficos) ou ainda um Mapa Sensitivo o qual leva a outros conjuntos de informação na forma de blocos de textos, imagens ou sons.

Assim, um link ou hiperlink, quando acionado com o mouse, remete o usuário à outra parte do documento ou outro documento.

Home Page

Sendo assim, home page designa a página inicial, principal do site ou web page. É muito comum os usuários confundirem um Blog ou Perfil no Orkut com uma Home Page, porém são coisas distintas, aonde um Blog é um diário e um Perfil no Orkut é um Profile, ou seja um hipertexto que possui informações de um usuário dentro de uma comunidade virtual.

HTML, Hyper Text Markut language ou Linguagem de Marcação de Hipertexto

É a linguagem com a qual se cria as páginas para a web.

Suas principais características são:

- Portabilidade (Os documentos escritos em HTML devem ter aparência semelhante nas diversas plataformas de trabalho);
- Flexibilidade (O usuário deve ter a liberdade de "customizar" diversos elementos do documento, como o tamanho padrão da letra, as cores, etc);
- Tamanho Reduzido (Os documentos devem ter um tamanho reduzido, a fim de economizar tempo na transmissão através da Internet, evitando longos períodos de espera e congestionamento na rede).

Browser ou Navegador

É o programa específico para visualizar as páginas da web.

O Browser lê e interpreta os documentos escritos em HTML, apresentando as páginas formatadas para os usuários.

ARQUITETURAS DE REDES

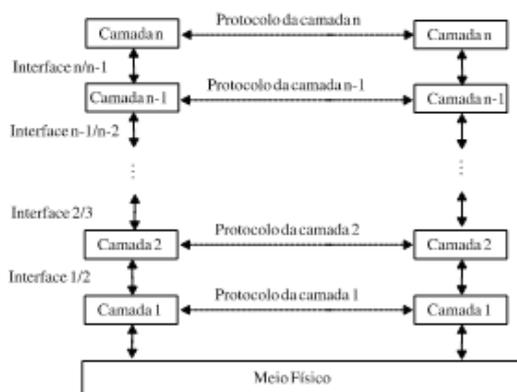
As modernas redes de computadores são projetadas de forma altamente estruturada. Nas seções seguintes examinaremos com algum detalhe a técnica de estruturação.

HIERARQUIAS DE PROTOCOLOS

Para reduzir a complexidade de projeto, a maioria das redes é organizada em camadas ou níveis, cada uma construída sobre sua predecessora. O número de camadas, o nome, o conteúdo e a função de cada camada diferem de uma rede para outra. No entanto, em todas as redes, o propósito de cada camada é oferecer certos serviços às camadas superiores, protegendo essas camadas dos detalhes de como os serviços oferecidos são de fato implementados.

A camada n em uma máquina estabelece uma conversão com a camada n em outra máquina. As regras e convenções utilizadas nesta conversação são chamadas coletivamente de protocolo da camada n, conforme ilustrado na Figura abaixo para uma rede com sete camadas. As entidades que compõem as camadas correspondentes em máquinas diferentes são chamadas de processos parceiros. Em outras palavras, são os processos parceiros que se comunicam utilizando o protocolo.

Na verdade, nenhum dado é transferido diretamente da camada n em uma máquina para a camada n em outra máquina. Em vez disso, cada camada passa dados e informações de controle para a camada imediatamente abaixo, até que o nível mais baixo seja alcançado. Abaixo do nível 1 está o meio físico de comunicação, através do qual a comunicação ocorre. Na Figura abaixo, a comunicação virtual é mostrada através de linhas pontilhadas e a comunicação física através de linhas sólidas.



Entre cada par de camadas adjacentes há uma interface. A interface define quais operações primitivas e serviços a camada inferior oferece à camada superior. Quando os projetistas decidem quantas camadas incluir em uma rede e o que cada camada deve fazer, uma das considerações mais importantes é definir interfaces limpas entre as camadas. Isso requer, por sua vez, que cada camada desempenhe um conjunto específico de funções bem compreendidas. Além de minimizar a quantidade de informações que deve ser passada de camada em camada, interfaces bem definidas também tornam fácil a troca da implementação de uma camada por outra implementação completamente diferente (por exemplo, trocar todas as linhas telefônicas por canais de satélite), pois tudo o que é exigido da nova implementação é que ela ofereça à camada superior exatamente os mesmos serviços que a implementação antiga oferecia.

O conjunto de camadas e protocolos é chamado de arquitetura de rede. A especificação de arquitetura deve conter informações suficientes para que um implementador possa escrever o programa ou construir o hardware de cada camada de tal forma que obedeça corretamente ao protocolo apropriado. Nem os detalhes de implementação nem a especificação das interfaces são parte da arquitetura, pois esses detalhes estão escondidos dentro da máquina e não são visíveis externamente. Não é nem mesmo necessário que as interfaces em todas as máquinas em uma rede sejam as mesmas, desde que cada máquina possa usar corretamente todos os protocolos.

O endereço IP

Quando você quer enviar uma carta a alguém, você... Ok, você não envia mais cartas; prefere e-mail ou deixar um recado no Facebook. Vamos então melhorar este exemplo: quando você quer enviar um presente a alguém, você obtém o endereço da pessoa e contrata os Correios ou uma transportadora para entregar. É graças ao endereço que é possível encontrar exatamente a pessoa a ser presenteadada. Também é graças ao seu endereço - único para cada residência ou estabelecimento - que você recebe suas contas de água, aquele produto que você comprou em uma loja on-line, enfim.

Na internet, o princípio é o mesmo. Para que o seu computador seja encontrado e possa fazer parte da rede mundial de computadores, necessita ter um endereço único. O mesmo vale para websites: este fica em um servidor, que por sua vez precisa ter um endereço para ser localizado na internet. Isto é feito pelo endereço IP (IP Address), recurso que também é utilizado para redes locais, como a existente na empresa que você trabalha, por exemplo.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1	Constituição Federal.	1
1.1	Conceito, Classificações, Princípios Fundamentais.	1
2	Direitos E Garantias Fundamentais.	6
2.1	Direitos E Deveres Individuais E Coletivos, Direitos Sociais, Nacionalidade, Cidadania, Direitos Políticos, Partidos Políticos.	6
3	Organização Político-Administrativa.	42
3.1	União, Estados, Distrito Federal, Municípios E Territórios.	42
4	Administração Pública.	51
4.1	Disposições Gerais, Servidores Públicos.	51
4	Ordem Social.	65
4.2	Seguridade Social.	65
4.4	Saúde.	66
4.5	Previdência Social.	67
4.6	Assistência Social.	69
4.7	Educação.	70
4.8	Família, Da Criança, Do Adolescente E Do Idoso.	74
4.9	Índios.	76

Nota-se que antes de se promover a desapropriação de imóvel urbano por desatendimento à função social é necessário tomar duas providências, sucessivas: primeiro, o parcelamento ou edificação compulsórios; depois, o estabelecimento de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo. Se ambas medidas restarem ineficazes, parte-se para a desapropriação por desatendimento à função social.

1 CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 1.1 CONCEITO, CLASSIFICAÇÕES, PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS.

1) FUNDAMENTOS DA REPÚBLICA

O título I da Constituição Federal trata dos princípios fundamentais do Estado brasileiro e começa, em seu artigo 1º, trabalhando com os fundamentos da República Federativa brasileira, ou seja, com as bases estruturantes do Estado nacional.

Neste sentido, disciplina:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Vale estudar o significado e a abrangência de cada qual destes fundamentos.

1.1) Soberania

Soberania significa o poder supremo que cada nação possui de se autogovernar e se autodeterminar. Este conceito surgiu no Estado Moderno, com a ascensão do absolutismo, colocando o rei na posição de soberano. Sendo assim, poderia governar como bem entendesse, pois seu poder era exclusivo, inabalável, ilimitado, atemporal e divino, ou seja, absoluto.

Neste sentido, Thomas Hobbes¹, na obra *Leviatã*, defende que quando os homens abrem mão do estado natural, deixa de predominar a lei do mais forte, mas para a consolidação deste tipo de sociedade é necessária a presença de uma autoridade à qual todos os membros devem render o suficiente da sua liberdade natural, permitindo que esta autoridade possa assegurar a paz interna e a defesa comum.

1 MALMESBURY, Thomas Hobbes de. *Leviatã*. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. [s.c]: [s.n.], 1861.

Este soberano, que à época da escrita da obra de Hobbes se consolidava no monarca, deveria ser o Leviatã, uma autoridade inquestionável.

No mesmo direcionamento se encontra a obra de Maquiavel², que rejeitou a concepção de um soberano que deveria ser justo e ético para com o seu povo, desde que sempre tivesse em vista a finalidade primordial de manter o Estado íntegro: “na conduta dos homens, especialmente dos príncipes, contra a qual não há recurso, os fins justificam os meios. Portanto, se um príncipe pretende conquistar e manter o poder, os meios que empregar serão sempre tidos como honrosos, e elogiados por todos, pois o vulgo atenta sempre para as aparências e os resultados”.

A concepção de soberania inerente ao monarca se quebrou numa fase posterior, notadamente com a ascensão do ideário iluminista. Com efeito, passou-se a enxergar a soberania como um poder que repousa no povo. Logo, a autoridade absoluta da qual emana o poder é o povo e a legitimidade do exercício do poder no Estado emana deste povo.

Com efeito, no Estado Democrático se garante a soberania popular, que pode ser conceituada como “a qualidade máxima do poder extraída da soma dos atributos de cada membro da sociedade estatal, encarregado de escolher os seus representantes no governo por meio do sufrágio universal e do voto direto, secreto e igualitário”³.

Neste sentido, liga-se diretamente ao parágrafo único do artigo 1º, CF, que prevê que “todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”. O povo é soberano em suas decisões e as autoridades eleitas que decidem em nome dele, representando-o, devem estar devidamente legitimadas para tanto, o que acontece pelo exercício do sufrágio universal.

Por seu turno, a soberania nacional é princípio geral da atividade econômica (artigo 170, I, CF), restando demonstrado que não somente é guia da atuação política do Estado, mas também de sua atuação econômica. Neste sentido, deve-se preservar e incentivar a indústria e a economia nacionais.

1.2) Cidadania

Quando se afirma no *caput* do artigo 1º que a República Federativa do Brasil é um Estado **Democrático** de Direito, remete-se à ideia de que o Brasil adota a democracia como regime político.

Historicamente, nota-se que por volta de 800 a.C. as comunidades de aldeias começaram a ceder lugar para unidades políticas maiores, surgindo as chamadas cidades-estado ou *polis*, como Tebas, Esparta e Atenas. Inicialmente eram monarquias, transformaram-se em oligarquias e, por volta dos séculos V e VI a.C., tornaram-se democracias. Com efeito, as origens da chamada democracia se encontram na Grécia antiga, sendo permitida a participação direta daque-

2 MAQUIAVEL, Nicolau. **O príncipe**. Tradução Pietro Nassetti. São Paulo: Martin Claret, 2007, p. 111.

3 BULOS, Uadi Lammengo. **Constituição federal anotada**. São Paulo: Saraiva, 2000.

les poucos que eram considerados cidadãos, por meio da discussão na *polis*.

Democracia (do grego, *demo+kratos*) é um regime político em que o poder de tomar decisões políticas está com os **cidadãos**, de forma direta (quando um cidadão se reúne com os demais e, juntos, eles tomam a decisão política) ou indireta (quando ao cidadão é dado o poder de eleger um representante).

Portanto, o conceito de democracia está diretamente ligado ao de cidadania, notadamente porque apenas quem possui cidadania está apto a participar das decisões políticas a serem tomadas pelo Estado.

Cidadão é o **nacional**, isto é, aquele que possui o vínculo político-jurídico da nacionalidade com o Estado, **que goza de direitos políticos**, ou seja, que pode votar e ser votado (sufrágio universal).

Destacam-se os seguintes conceitos correlatos:

- Nacionalidade: é o vínculo jurídico-político que liga um indivíduo a determinado Estado, fazendo com que ele passe a integrar o povo daquele Estado, desfrutando assim de direitos e obrigações.
- Povo: conjunto de pessoas que compõem o Estado, unidas pelo vínculo da nacionalidade.
- População: conjunto de pessoas residentes no Estado, nacionais ou não.

Depreende-se que a cidadania é um atributo conferido aos nacionais titulares de direitos políticos, permitindo a consolidação do sistema democrático.

1.3) Dignidade da pessoa humana

A dignidade da pessoa humana é o valor-base de interpretação de qualquer sistema jurídico, internacional ou nacional, que possa se considerar compatível com os valores éticos, notadamente da moral, da justiça e da democracia. Pensar em dignidade da pessoa humana significa, acima de tudo, colocar a pessoa humana como centro e norte para qualquer processo de interpretação jurídica, seja na elaboração da norma, seja na sua aplicação.

Sem pretender estabelecer uma definição fechada ou plena, é possível conceituar dignidade da pessoa humana como o **principal valor** do ordenamento ético e, por consequência, jurídico que pretende colocar a pessoa humana como um **sujeito pleno de direitos e obrigações** na ordem internacional e nacional, cujo desrespeito acarreta a própria **exclusão de sua personalidade**.

Aponta Barroso⁴: “o princípio da dignidade da pessoa humana identifica um espaço de integridade moral a ser assegurado a todas as pessoas por sua só existência no mundo. É um respeito à criação, independente da crença que se professe quanto à sua origem. A dignidade relaciona-se tanto com a liberdade e valores do espírito como com as condições materiais de subsistência”.

O Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, do Tribunal Superior do Trabalho, trouxe interessante conceito numa das decisões que relatou: “a dignidade consiste na percepção intrínseca de cada ser humano a respeito dos direitos e obrigações, de modo a assegurar, sob o foco de condições existenciais mínimas, a participação saudável e ativa nos destinos escolhidos, sem que isso importe destilação dos valores soberanos da democracia e das liberdades individuais. O processo de valorização do indivíduo articula a promoção de escolhas, posturas e sonhos, sem olvidar que o espectro de abrangência das liberdades individuais encontra limitação em outros direitos fundamentais, tais como a honra, a vida privada, a intimidade, a imagem. Sobleva registrar que essas garantias, associadas ao princípio da dignidade da pessoa humana, subsistem como conquista da humanidade, razão pela qual auferiram proteção especial consistente em indenização por dano moral decorrente de sua violação”⁵.

Para Reale⁶, a evolução histórica demonstra o domínio de um valor sobre o outro, ou seja, a existência de uma ordem gradativa entre os valores; mas existem os valores fundamentais e os secundários, sendo que o valor fonte é o da pessoa humana. Nesse sentido, são os dizeres de Reale⁷: “partimos dessa ideia, a nosso ver básica, de que a pessoa humana é o valor-fonte de todos os valores. O homem, como ser natural biopsíquico, é apenas um indivíduo entre outros indivíduos, um ente animal entre os demais da mesma espécie. O homem, considerado na sua objetividade espiritual, enquanto ser que só realiza no sentido de seu dever ser, é o que chamamos de pessoa. Só o homem possui a dignidade originária de ser enquanto deve ser, pondo-se essencialmente como razão determinante do processo histórico”.

Quando a Constituição Federal assegura a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República, faz emergir uma nova concepção de proteção de cada membro do seu povo. Tal ideologia de forte fulcro humanista guia a afirmação de todos os direitos fundamentais e confere a eles posição hierárquica superior às normas organizacionais do Estado, de modo que é o Estado que está para o povo, devendo garantir a dignidade de seus membros, e não o inverso.

1.4) Valores sociais do trabalho e da livre iniciativa

Quando o constituinte coloca os valores sociais do trabalho em paridade com a livre iniciativa fica clara a percepção de necessário equilíbrio entre estas duas concepções. De um lado, é necessário garantir direitos aos trabalhadores, notadamente consolidados nos direitos sociais enumerados no artigo 7º da Constituição; por outro lado, estes direitos não devem ser óbice ao exercício da livre iniciativa, mas sim vetores que reforcem o exercício desta liberdade dentro dos

5 BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. **Recurso de Revista n. 259300-59.2007.5.02.0202**. Relator: Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. Brasília, 05 de setembro de 2012j1. Disponível em: www.tst.gov.br. Acesso em: 17 nov. 2012.

6 REALE, Miguel. **Filosofia do direito**. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 228.

7 *Ibid.*, p. 220.

4 BARROSO, Luís Roberto. **Interpretação e aplicação da Constituição**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 382.

Instituto Nacional do Seguro Social

INSS

Analista do Seguro Social
com Formação em Serviço Social

Volume II

A **apostila preparatória** é elaborada antes da publicação do Edital Oficial com base no Edital anterior, para que o aluno antecipe seus estudos.

JN002-B-2018

DADOS DA OBRA

Título da obra: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Cargo: Analista do Seguro Social com Formação em Serviço Social

Atualizado até 01/2018

(Baseado no Edital Nº 1 – INSS, de 22 de Dezembro de 2015)

Volume I

- Língua Portuguesa
- Raciocínio Lógico
- Noções de Informática
- Direito Constitucional

Volume II

- Direito Administrativo
- Legislação Previdenciária
- Legislação da Assistência Social, Saúde do (a) Trabalhador (a) e da Pessoa com Deficiência
- Conhecimentos Específicos

Gestão de Conteúdos

Emanuela Amaral de Souza

Diagramação

Elaine Cristina
Igor de Oliveira
Camila Lopes

Produção Editorial

Suelen Domenica Pereira

Capa

Joel Ferreira dos Santos

Editores Eletrônica

Marlene Moreno

SUMÁRIO

Direito Administrativo

1	Administração Pública Como Função Do Estado.	1
1.1	Princípios Constitucionais Explícitos E Implícitos Da Administração Pública.	1
1.2	A Reforma Do Estado Brasileiro E De Seu Aparelho.	1
1.3	Administração Direta (Órgãos Públicos: Conceito, Espécies, Regime); Administração Indireta: Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades De Economia Mista E Empresas Públicas. Principais Características De Cada E Regimes Jurídicos. O Regime Das Subsidiárias.	1
2	Poder Regulamentar.	7
2.1	Regulamentos Administrativos De Execução E Autônomos.	7
2.2	Poder Normativo Não Legislativo E O Princípio Da Legalidade. Regulamentação E Regulação.	7
3	Ato Administrativo.	9
3.1	Conceito. Regime Jurídico. Espécies.	9
3.2	Elementos E Requisitos.	9
3.3	Vícios Dos Atos Administrativos.	9
3.4	Principais Classificações Dos Atos Administrativos.	9
3.5	Procedimento Administrativo. Fundamentos Constitucionais.	9
3.6	Contratos, Consórcios E Convênios.	9
4	Licitações.	17
4.1	Conceito E Modalidades.	17
5	Código De Ética Profissional Do Servidor Público Civil Do Poder Executivo Federal.	25
5.1	Regras Deontológicas.	25
5.2	Principais Deveres Do Servidor Público.	25
5.3	Vedações Ao Servidor Público.	25
5.4	Comissões De Ética.	25
6	Regime Jurídico Único.	28
6.1	Provedimento, Vacância, Remoção, Redistribuição E Substituição.	28
6.2	Direitos E Vantagens.	28
6.3	Regime Disciplinar.	28
6.4	Processo Administrativo Disciplinar.	28
6.5	Seguridade Social Do Servidor.	28
6.6	Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público.	28
	Decreto N. 1.171/1994.....	35
8	Lei Nº 8.112/1990 E Alterações Posteriores.	38

Legislação Previdenciária

1	Finalidade E Princípios Básicos Da Previdência Social.....	1
2	REGIME Geral de Previdência Social.	3
2.1	Segurados obrigatórios.	3
2.2	Filiação e inscrição.	3
2.3	Conceito, características e abrangência: empregado, empregado doméstico, contribuinte individual, trabalhador avulso e segurado especial.	3
2.4	Segurado facultativo: conceito, características, filiação e inscrição.	3
2.5	Trabalhadores excluídos do Regime Geral.....	3
3	Empresa e empregador doméstico: conceito previdenciário.....	9
4	Financiamento da Seguridade Social.	10
4.1	Receitas da União.	10
4.2	Receitas das contribuições sociais: dos segurados, das empresas, do empregador doméstico e do produtor rural.	10
4.3	Salário-de-contribuição.	10
4.3.1	Conceito.	10
4.3.2	Parcelas integrantes e parcelas não integrantes.	10
4.3.3	Limites mínimos e máximos.	10
4.4	Competência do INSS e da Secretaria da Receita Federal.....	10

SUMÁRIO

5 Parcelamento de contribuições e demais importâncias devidas à seguridade social.....	31
6 Restituição e compensação de contribuições.....	32
7 Infrações à legislação previdenciária.....	33
8 Recurso das decisões administrativas.....	36
9 Plano de Benefícios da Previdência Social: beneficiários, espécies de prestações, benefícios, Serviço Social, Reabilitação Profissional, Justificação Administrativa, disposições gerais e específicas, períodos de carência, salário-de-benefício, renda mensal do benefício, reajustamento do valor dos benefícios.....	37
10 Manutenção E Perda Da Qualidade De Segurado.....	65

Legislação da Assistência Social, Saúde do (a) Trabalhador (a) e da Pessoa com Deficiência

1 Lei Orgânica Da Assistência Social – Lei Nº 8.742/1993 E Alterações.....	1
1.1 Definições E Objetivos.....	1
1.2 Princípios E Diretrizes.....	1
1.3 Organização E Gestão.....	1
1.4 Benefícios, Serviços, Programas E Projetos De Assistência Social.....	1
1.5 Financiamento Da Assistência Social.....	1
2 Política Nacional De Assistência Social – Pnas/2004.....	9
2.1 Análise Situacional.....	9
2.2 Política Pública De Assistência Social.....	9
2.3 Gestão Da Política Nacional De Assistência Social Na Perspectiva Do Sistema Único De Assistência Social – Suas.....	9
3 Norma Operacional Básica – Nob/Suas/2012.....	34
3.1 Justificativa Da Norma Operacional Básica Do Suas.....	34
3.2 Tipos E Níveis De Gestão Do Sistema Único De Assistência Social – Suas.....	34
3.3 Instrumentos De Gestão.....	34
3.4 Instâncias De Articulação, Pactuação E Deliberação.....	34
3.5 Financiamento.....	34
3.6 Regras De Transição.....	34
4 Benefício De Prestação Continuada E Do Beneficiário – Decreto Nº 6.214/2007 E Alterações.....	79
4.1 Habilitação, Concessão, Manutenção, Representação E Indeferimento.....	79
4.2 Gestão.....	79
4.3 Monitoramento E Da Avaliação.....	79
4.4 Defesa Dos Direitos E Controle Social.....	79
4.5 Suspensão E Cessação.....	79
5 Estatuto Do Idoso – Lei Nº 10.741/2003 E Alterações.....	88
5.1 Disposições Preliminares.....	88
5.2 Direitos Fundamentais.....	88
5.3 Medidas De Proteção.....	88
5.4 Política De Atendimento Ao Idoso.....	88
5.5 Acesso À Justiça E Alterações.....	88
6 Estatuto Da Criança E Do Adolescente – Lei Nº 8.069/1990 E Alterações.....	90
6.1 Disposições Preliminares.....	90
6.2 Direitos Fundamentais.....	90
6.3 Prevenção.....	90
6.4 Parte Especial.....	90
6.4.1 Política De Atendimento.....	90
6.4.2 Medidas De Proteção.....	90
6.4.3 Prática De Ato Infracional.....	90
6.4.4 Medidas Pertinentes Aos Pais Ou Responsável.....	90
6.4.5 Conselho Tutelar.....	90
6.4.6 Acesso À Justiça.....	90
6.4.7 Crimes E Infrações Administrativas.....	90

SUMÁRIO

7 Aposentadoria Da Pessoa Com Deficiência Segurada Do Regime Geral De Previdência Social (Rgps) – Lei Complementar Nº 142/2013.	100
7.1 Definição Da Pessoa Com Deficiência.	100
7.2 Condições De Concessão.	100
7.3 Gradação Da Deficiência.	100
7.4 Cálculo Da Renda Da Aposentadoria Da Pessoa Com Deficiência.	100
8 Convenção Sobre Os Direitos Das Pessoas Com Deficiência Da Organização Das Nações Unidas.	101
8.1 Protocolo Facultativo À Convenção Sobre Os Direitos Das Pessoas Com Deficiência (A Ser Adotado Simultaneamente Com A Convenção) E Alterações.	101
9 Classificação Internacional De Funcionalidade Incapacidades E Saúde Da Organização Mundial De Saúde – Cif. .	117
9.1 Histórico.	117
9.2 Objetivos Da Cif.	117
9.3 Propriedade Da Cif.	117
9.4 Visão Geral Dos Componentes Da Cif.	117
9.5 Modelos De Funcionalidade E De Incapacidade.	117
9.6 Usos Da Cif.	117
10 Política Nacional De Saúde Do Trabalhador E Da Trabalhadora.	124
10.1 Definições, Princípios E Diretrizes.	124
10.2 Objetivos.	124
10.3 Estratégias.	124
10.4 Responsabilidades.	124
10.5 Avaliação E Monitoramento.	124
10.6 Financiamento.	124
11 Lei Brasileira De Inclusão Da Pessoa Com Deficiência (Estatuto Da Pessoa Com Deficiência) - Lei Nº 13.146, De 6 De Julho De 2015.	134
11.1 Definições E Disposições Gerais.	134
11.2 Igualdade E Não Discriminação.	134
11.3 Atendimento Prioritário.	134
11.4 Direitos Fundamentais.	134
11.4.1 Direito À Vida.	134
11.4.2 Direito À Habilitação E A Reabilitação.	134
11.4.3 Direito À Saúde.	134
11.4.4 Direito À Educação.	134
11.4.5 Direito À Moradia.	134
11.4.6 Direito Ao Trabalho.	134
11.4.7 Direito À Cultura, Ao Esporte, Ao Turismo E Ao Lazer;	134
11.4.8 Direito Ao Transporte E À Mobilidade.	134
11.5 Acessibilidade.	134

Conhecimentos Específicos

Serviço Social como profissão.....	1
1.1 Dimensão histórica e teórico-metodológica.....	1
1.1.1 Concepção, gênese e institucionalização do Serviço Social no mundo e no Brasil.....	14
1.1.2 Significado social da profissão.....	14
1.1.3 O(a) assistente social na divisão sociotécnica do trabalho.....	22
1.1.4 O movimento de reconceituação na América Latina, em particular o Brasil.....	22
1.1.5 A renovação profissional: vertente modernizadora, a vertente da reatualização do conservadorismo e a vertente da intenção de ruptura.....	22
1.1.6 Análise crítica das influências teórico-metodológicas e as formas de intervenção construídas pela profissão em seus distintos contextos históricos.....	33
1.1.7 Questão social e suas manifestações na contemporaneidade.....	40
1.1.8 O Serviço Social na contemporaneidade.....	45
1.1.9 Movimentos sociais contemporâneos.....	56

SUMÁRIO

1.1.10 Mudanças no mundo do trabalho e as suas repercussões no trabalho profissional do (a) assistente social	58
1.1.11 Regulamentação do exercício profissional - Lei nº 8.662/1993 e alterações	65
1.2 Dimensão técnico-operativa	69
1.2.1 Proposta de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos e atividades de trabalho	77
1.2.1.1 Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: abordagem individual, técnica de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes e com famílias, atuação na equipe multidisciplinar e profissional (relacionamento e competências) e visitas domiciliares e institucionais. Pareceres, laudos e opiniões técnicas conjuntos entre Assistente Social e outros profissionais – Resolução CFESS nº 557 de 15 de setembro de 2009.	84
1.2.1.2 Uso de Recursos institucionais e comunitários	84
1.2.2 O serviço social na Previdência Social.....	119
1.2.2.1 Trajetória histórica	119
1.2.2.2 Artigo 88 e 89 da Lei nº 8.213/1991	119
1.2.2.3 Ações Profissionais: socialização das informações, fortalecimento do coletivo, assessoria e consultoria..	119
1.2.2.4 Instrumentos técnicos: pesquisa social, parecer social; avaliação social para concessão do Benefício de Prestação Continuada – BPC e da Aposentadoria da Pessoa com Deficiência (Portaria Interministerial MDS /INSS nº 2/2015 DOU 19 abril 2015 e Portaria Interministerial SDH/MPS/F/MOG/AGU nº 1, de 27 de Janeiro de 2014 – DOU de 30/01/2014)	119
1.3 Dimensão ético-política	130
1.3.1 Código de Ética Profissional dos (as) Assistentes Sociais. Resolução CFESS nº 273 de 13 de março de 1993, e alterações.....	131
1.3.2 O projeto ético-político do Serviço Social e suas implicações no agir profissional.....	131
1.3.3 Projeto profissional – rumos éticos e políticos do trabalho profissional na contemporaneidade	131
2. Estado, Políticas Públicas e Direitos Sociais no Brasil	150
2.1 Estado: Conceito e mudanças na organização do Estado Moderno. Estado e Governo. Dominação racional legal com quadro burocrático. Os quadros e meios administrativos do Estado.....	161
2.3 O Estado de Bem-estar social e cidadania. As crises do Estado de Bem-estar social. A noção de cidadania regulada no Brasil.....	192
2.3 As diferentes conceituações de políticas públicas. O processo de elaboração de políticas no Estado moderno.....	196
2.4 Regimes políticos. Principais correntes ideológicas da política no século XIX: liberalismo e nacionalismo. A construção dos Estados nacionais. Principais correntes ideológicas da política no século XX: democracia, fascismo, socialismo e comunismo, Neoliberalismo, contexto político e econômico atual. Mobilização, organização e participação social nos processos de gestão de instituições estatais: conselhos de direitos, conferências e outros fóruns. Mecanismos legais e institucionais de ampliação, diversificação e garantia de direitos individuais, coletivos e difusos.....	202
2.5 Políticas e Programas de Seguridade Social: saúde, previdência e assistência social (organização, gestão, financiamento e controle social). Política de Educação e trabalho no Brasil.....	221
2.6 Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher).....	247
3 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e atualizações	256
3.1 Título I – Dos Princípios Fundamentais	256
3.2 Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais.....	256
3.3 Título VIII – Da Ordem Social	256
3.3.1 Capítulo I e II	256
4 Realidade Social Brasileira	256
4.1 Lutas de Classes. Desigualdades econômicas e sociais. Debate sobre as causas da desigualdade brasileira. Multidimensionalidade da desigualdade e pobreza. Discriminação e pobreza.....	256
4.2 Desenvolvimento urbano brasileiro: o crescimento das cidades e os desafios urbanos. Questão rural e fundiária.....	271
4.3 Dinâmica e estrutura demográfica do Brasil. Mudança no perfil demográfico. Impactos das mudanças demográficas nas políticas sociais	271

DIREITO ADMINISTRATIVO

1	Administração Pública Como Função Do Estado.	1
1.1	Princípios Constitucionais Explícitos E Implícitos Da Administração Pública.	1
1.2	A Reforma Do Estado Brasileiro E De Seu Aparelho.	1
1.3	Administração Direta (Órgãos Públicos: Conceito, Espécies, Regime); Administração Indireta: Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades De Economia Mista E Empresas Públicas. Principais Características De Cada E Regimes Jurídicos. O Regime Das Subsidiárias.....	1
2	Poder Regulamentar.	7
2.1	Regulamentos Administrativos De Execução E Autônomos.	7
2.2	Poder Normativo Não Legislativo E O Princípio Da Legalidade. Regulamentação E Regulação.	7
3	Ato Administrativo.	9
3.1	Conceito. Regime Jurídico. Espécies.	9
3.2	Elementos E Requisitos.	9
3.3	Vícios Dos Atos Administrativos.	9
3.4	Principais Classificações Dos Atos Administrativos.	9
3.5	Procedimento Administrativo. Fundamentos Constitucionais.	9
3.6	Contratos, Consórcios E Convênios.	9
4	Licitações.	17
4.1	Conceito E Modalidades.	17
5	Código De Ética Profissional Do Servidor Público Civil Do Poder Executivo Federal.	25
5.1	Regras Deontológicas.	25
5.2	Principais Deveres Do Servidor Público.	25
5.3	Vedações Ao Servidor Público.	25
5.4	Comissões De Ética.	25
6	Regime Jurídico Único.	28
6.1	Provisionamento, Vacância, Remoção, Redistribuição E Substituição.	28
6.2	Direitos E Vantagens.	28
6.3	Regime Disciplinar.	28
6.4	Processo Administrativo Disciplinar.	28
6.5	Seguridade Social Do Servidor.	28
6.6	Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público.	28
	Decreto N. 1.171/1994.....	35
8	Lei Nº 8.112/1990 E Alterações Posteriores	38

1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO FUNÇÃO DO ESTADO.

1.1 PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS EXPLÍCITOS E IMPLÍCITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

1.2 A REFORMA DO ESTADO BRASILEIRO E DE SEU APARELHO.

1.3 ADMINISTRAÇÃO DIRETA (ÓRGÃOS PÚBLICOS: CONCEITO, ESPÉCIES, REGIME); ADMINISTRAÇÃO INDIRETA: AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E EMPRESAS PÚBLICAS. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DE CADA E REGIMES JURÍDICOS. O REGIME DAS SUBSIDIÁRIAS.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Administração Pública é a atividade do Estado exercida pelos seus órgãos encarregados do desempenho das atribuições públicas, em outras palavras é o conjunto de órgãos e funções instituídos e necessários para a obtenção dos objetivos do governo.

A Administração Pública sob o aspecto material, objetivo ou funcional representa nada mais do que o conjunto de atividades que costumam ser consideradas próprias da função administrativa. Assim, temos que o conceito adota como referência a atividade propriamente dita, o que é de fato realizado, e não quem as realizou.

De maneira usual, são apontadas como próprias da administração pública, em sentido material, as seguintes atividades:

- **Serviço Público:** prestações concretas que representem utilidades ou comodidades materiais para a população em geral;
- **Polícia Administrativa:** são as atividades de restrições ou condicionamentos impostos ao exercício de atividades privadas em benefício do interesse coletivo;
- **Fomento:** incentivo a iniciativa privada de utilidade pública;
- **Intervenção:** é toda a atividade de intervenção do Estado no setor privado.

Administração Pública sob o aspecto formal, subjetivo ou orgânico é o conjunto de órgãos, pessoas jurídicas e agentes que o nosso ordenamento jurídico identifica como administração pública, não importando a atividade que exerça. Assim, temos que, via de regra, esses órgãos, entidades e agentes desempenham função administrativa.

Portanto, somente considera-se administração pública, sob análise jurídica, a organização administrativa que o ordenamento jurídico brasileiro vigente assim o considerar, não importando a atividade que exercer.

A administração pública é composta exclusivamente por órgãos integrantes da administração direta e pelas entidades da administração indireta.

Assim, as três principais funções estatais, as funções legislativas, administrativas e jurisdicionais, estão distribuídas entre três blocos orgânicos, chamados de PODERES, os quais são descritos na Constituição Federal no artigo 2º, que assim dispõe: "São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário."

Dessa forma, nos ensinamentos do jurista administrativo Celso Antônio Bandeira de Mello, temos informações sobre as funções principais do Estado.

"A função legislativa é a função que o Estado, e somente ele, exerce por via de normas gerais, normalmente abstratas, que inovam inicialmente na ordem jurídica, isto é, que se fundam direta e imediatamente na Constituição.

Função jurisdicional é a função que o Estado, e somente ele, exerce por via de decisões que resolvem controvérsias com força de 'coisa julgada', atributo este que corresponde à decisão proferida em última instância pelo Judiciário e que é predicado desfrutado por qualquer sentença ou acórdão contra o qual não tenha havido tempestivo recurso.

Função administrativa é a função que o Estado, ou quem lhe faça as vezes, exerce na intimidade de uma estrutura e regime hierárquicos e que no sistema constitucional brasileiro se caracteriza pelo fato de ser desempenhada mediante comportamento infralegal ou excepcionalmente infraconstitucionais, submissos todos a controle de legalidade do Poder Judiciário."

FUNÇÃO POLÍTICA OU DE GOVERNO:

De acordo com parte da doutrina administrativa, a Função Política ou de Governo seria uma quarta função do Estado, ou seja, representa as funções que se sobrepõem aos administrados que não se confundem com a atividade administrativa, legislativa ou jurisdicional.

São decisões de cunho político que não se enquadram satisfatoriamente em nenhum dos três Poderes do Estado.

Assim, nos ensinamentos do jurista Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra Curso de Direito Administrativo, assim afirma:

"Assim, a iniciativa das leis pelo Chefe do Poder Executivo, a sanção, o veto, a dissolução dos parlamentos nos regimes parlamentaristas e convocações de eleições gerais, ou a destituição de altas autoridades por crime de responsabilidade (impeachment) no presidencialismo, a declaração de estado de sítio (e no Brasil também o estado de defesa), a decretação de calamidade pública, a declaração de guerra são atos jurídicos que manifestamente não se encaixam na função jurisdicional. Também não se enquadram na função legislativa, como é visível, até por serem atos concretos.

Outrossim, não se afeiçoam à função executiva nem de um ponto de vista material, isto é, baseado na índole de tais atos, nem de um ponto de vista formal."

PRINCÍPIOS IMPLÍCITOS E EXPLÍCITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A atividade administrativa, em qualquer dos poderes ou esferas, obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, como impõe a norma fundamental do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que assim dispõe em seu caput: "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte".

Princípio da Legalidade: Este é o principal conceito para a configuração do regime jurídico-administrativo, pois se justifica no sentido de que a Administração Pública só poderá ser exercida quando estiver em conformidade com a Lei.

O administrador não pode agir, nem mesmo deixar de agir, senão de acordo com o que dispõe a lei. Para que a administração possa atuar, não basta a inexistência de proibição legal, é necessária para tanto a existência de determinação ou autorização da atuação administrativa na lei. Os particulares podem fazer tudo o que a lei não proíba, entretanto a Administração Pública só pode fazer aquilo que a lei autorizar.

Importante ainda esclarecer que a administração pública está obrigada, no exercício de suas atribuições, à observância não apenas dos dispositivos legais, mas também em respeito aos princípios jurídicos como um todo, inclusive aos atos e normas editadas pela própria administração pública.

Princípio da Impessoalidade: Por tal princípio temos que a Administração Pública deve manter uma posição de neutralidade em relação aos seus administrados, não podendo prejudicar, nem mesmo privilegiar quem quer que seja. Dessa forma, a Administração pública deve servir a todos, sem distinção ou aversões pessoais ou partidárias, buscando sempre atender ao interesse público.

Impede o princípio da impessoalidade que o ato administrativo seja emanado com o objetivo de atender a interesses pessoais do agente público ou de terceiros, devendo ter a finalidade exclusivamente ao que dispõe a lei, de maneira eficiente e impessoal.

Ressalta-se ainda que o princípio da impessoalidade tem estreita relação com o também princípio constitucional da isonomia, ou igualdade, sendo dessa forma vedada perseguições ou benesses pessoais.

Princípio da Moralidade: Tal princípio constitucional trata especificamente da moral administrativa, onde se refere à ideia de lealdade e boa-fé.

A partir da Constituição de 1988, a moralidade passou ao status de princípio constitucional. Dessa maneira, pode-se dizer que um ato imoral é também um ato inconstitucional.

A falta da moral comum impõe, nos atos administrativos a presença coercitiva e obrigatória da moral administrativa,

que se constitui de um conjunto de regras e normas de conduta impostas ao administrador da coisa pública.

Sobre a moralidade administrativa, assim afirma o Prof. Celso Antônio Bandeira de Mello:

"A Administração e seus agentes têm de atuar na conformidade de princípios éticos. Violá-los implicará violação ao próprio Direito, configurando ilicitude que assujeita a conduta viciada a invalidação, porquanto tal princípio assumiu foros de pauta jurídica, na conformidade do art. 37 da Constituição."

Assim, o legislador constituinte utiliza-se dos conceitos da Moral e dos Costumes, uma fonte subsidiária do Direito positivo, como forma de impor à Administração Pública, por meio de juízo de valor, um comportamento obrigatoriamente ético e moral no exercício de suas atribuições administrativas, através do pressuposto da moralidade.

A noção de moral administrativa não está vinculada às convicções íntimas e pessoais do agente público, mas sim à noção de atuação adequada e ética perante a coletividade, durante a gerência da coisa pública.

Princípio da Publicidade: Por este princípio constitucional, temos que a administração tem o dever de oferecer transparência de todos os atos que praticar, e de todas as informações que estejam armazenadas em seus bancos de dados referentes aos administrados.

Portanto, se a Administração Pública tem atuação na defesa e busca aos interesses coletivos, todas as informações e atos praticados devem ser acessíveis aos cidadãos.

Por tal razão, os atos públicos devem ter divulgação oficial como requisito de sua eficácia, salvo as exceções previstas em lei, onde o sigilo deve ser mantido e preservado.

Princípio da Eficiência: Por tal princípio temos a imposição exigível à Administração Pública de manter ou ampliar a qualidade dos serviços que presta ou põe à disposição dos administrados, evitando desperdícios e buscando a excelência na prestação dos serviços.

Tem o objetivo principal de atingir as metas, buscando boa prestação de serviço, da maneira mais simples, mais célere e mais econômica, melhorando o custo-benefício da atividade da administração pública.

O administrador deve procurar a solução que melhor atenda aos interesses da coletividade, aproveitando ao máximo os recursos públicos, evitando, dessa forma, desperdícios.

Além dos Princípios da Administração Pública previsto na Constituição Federal, a doutrina administrativa adota diversos outros princípios que norteiam o Direito Administrativo e a atividade administrativa, conforme seguem os principais:

Princípio da Supremacia do Interesse Público: Tal Princípio, muito embora não se encontre expresso no enunciado do texto constitucional é de suma importância para a atividade administrativa, tendo em vista que, em decorrência do regime democrático adotado pelo Brasil, bem como o seu sistema representativo, temos que toda a atuação do

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

1	Finalidade E Princípios Básicos Da Previdência Social.....	1
2	REGIME Geral de Previdência Social.	3
2.1	Segurados obrigatórios.	3
2.2	Filiação e inscrição.	3
2.3	Conceito, características e abrangência: empregado, empregado doméstico, contribuinte individual, trabalhador avulso e segurado especial.	3
2.4	Segurado facultativo: conceito, características, filiação e inscrição.	3
2.5	Trabalhadores excluídos do Regime Geral.....	3
3	Empresa e empregador doméstico: conceito previdenciário.....	9
4	Financiamento da Seguridade Social.	10
4.1	Receitas da União.	10
4.2	Receitas das contribuições sociais: dos segurados, das empresas, do empregador doméstico e do produtor rural.	10
4.3	Salário-de-contribuição.	10
4.3.1	Conceito.	10
4.3.2	Parcelas integrantes e parcelas não integrantes.	10
4.3.3	Limites mínimos e máximos.	10
4.4	Competência do INSS e da Secretaria da Receita Federal.....	10
5	Parcelamento de contribuições e demais importâncias devidas à seguridade social.	31
6	Restituição e compensação de contribuições.	32
7	Infrações à legislação previdenciária.....	33
8	Recurso das decisões administrativas.....	36
9	Plano de Benefícios da Previdência Social: beneficiários, espécies de prestações, benefícios, Serviço Social, Reabilitação Profissional, Justificação Administrativa, disposições gerais e específicas, períodos de carência, salário-de-benefício, renda mensal do benefício, reajustamento do valor dos benefícios.	37
10	Manutenção E Perda Da Qualidade De Segurado.....	65

1 FINALIDADE E PRINCÍPIOS BÁSICOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

FINALIDADE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Busca-se a garantia da renda para o trabalhador e sua família em casos de doença, invalidez, acidente, prisão, morte e velhice, além da proteção à maternidade e ao desempregado involuntário.

PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA SEGURIDADE SOCIAL

Os princípios constitucionais são alicerces do ordenamento jurídico, servem para garantir um estado democrático de direito. Nessa linha, **os princípios da seguridade social** são compostos por um conjunto de normas programáticas que trazem objetivos orientadores para elaboração das leis e um conjunto de garantias a serem observadas pela administração pública na execução de programas de seguridade social. Esses princípios não são aplicados somente pela previdência social, mas em toda a estrutura da seguridade social, que abrange os seus três seguimentos: Além da **previdência social, a saúde e assistência social**.

1) Princípio da Universalidade e cobertura no atendimento (art. 194, parágrafo único, I CF/88 – universalidade de cobertura e do atendimento). A seguridade deve abranger a todos que dela necessitam e atender a cobertura dos riscos sociais da forma mais ampla possível. Destaca-se que na previdência social é aplicado o regime de contribuição com filiação obrigatória daqueles que exercem função remunerada e facultativa para alguns seguimentos. A universalidade da cobertura, significa que a Seguridade deve contemplar todas as contingências sociais que geram necessidade de proteção social das pessoas, tais como: maternidade; velhice; doença; acidente; invalidez; reclusão e morte. Já a universalidade do atendimento, significa dizer que todas as pessoas serão indistintamente acolhidas pela Seguridade Social. A Seguridade Social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência. Convém esclarecermos um ponto que pode suscitar dúvidas. Não podemos confundir, previdência social com seguridade social, aquela é espécie dessa. Assim, quando o princípio assegura universalidade de atendimento, não significa dizer que qualquer pessoa tenha direito aos benefícios previdenciários, já que, a Previdência Social tem caráter contributivo, ou seja, somente aqueles que contribuem para o sistema é que terão direito aos benefícios.

2) Princípio da uniformidade e equivalência (art. 194, parágrafo único, II CF/88 – uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais). Os direitos e benefícios da seguridade social devem abranger de forma isonômica, tanto as populações urbanas como as rurais. Equivale dizer, que as mesmas contingências (morte,

velhice, maternidade,...) serão cobertas tanto para os trabalhadores urbanos como para os rurais. Além disso, deverão possuir o mesmo valor econômico. Observe que este princípio da Seguridade Social coaduna-se com o disposto no artigo 7º, da CF/88, que garante direitos sociais idênticos aos trabalhadores urbanos e rurais.

3) Princípio da seletividade e distributividade na prestação (art. 194, parágrafo único, III CF/88 – a seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços). A prestação do benefício e do serviço é feita de acordo com a capacidade econômico-financeira do sistema que custeia a seguridade social, atendendo as necessidades de benefícios e serviços mais relevantes. A seguridade social visa garantir a sobrevivência digna da população de baixa renda, para isso, um dos mecanismos utilizados é a distribuição de renda, tendo, portanto, caráter social. Esse princípio apregoa que nem todos os segurados terão direito a todas as prestações que o sistema pode fornecer. Por exemplo, os benefícios salário-família e o auxílio-reclusão só serão pagos aos segurados de baixa renda.

4) Princípio da irredutibilidade no valor dos benefícios (art. 194, parágrafo único, IV – irredutibilidade do valor dos benefícios). Visa garantir o valor real dos benefícios prestados pela seguridade social. Para isso, há garantia de reajustamento periódico dos proventos e pensões.

5) Princípio da equidade no custeio – (art. 194, parágrafo único, V – equidade na forma de participação no custeio). Este princípio é um desdobramento do Princípio da Igualdade que estabelece que deve-se tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais. A legislação da seguridade social deve prever contribuições iguais para quem se encontra nas mesmas condições. Quem possui maior capacidade contributiva, contribui com mais. Quem possui menor capacidade contributiva, contribui com menos, ou, não contribui. Importante destacar que não há anterioridade quanto ao exercício financeiro instituído em relação às contribuições sociais.

Princípio da Anterioridade, art. 150, III, b: os tributos não podem ser cobrados no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.

Princípio da Anterioridade Nonagesimal, art. 150, III, c: o tributo não pode ser cobrado no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, e, antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada esta lei.

6) Princípio da diversidade na base de financiamento (art. 194, parágrafo único, VI). O maior número possível de fontes de custeio devem ser agregadas ao sistema de seguridade social, para, dessa forma, diminuir os riscos financeiros do sistema, evitando a falta de recursos para prover os serviços e benefícios. Estabelece a CF/88 em seu artigo 195, que a Seguridade Social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, da empresa incidente sobre a folha, a receita, o lucro, a remuneração paga ao trabalhador e sobre

a receita de concursos de prognósticos, visando assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. As receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios destinadas à Seguridade Social constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União. Além disso, o artigo 195, parágrafo 4º estabelece que lei da União poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da Seguridade Social desde que sejam não-cumulativas e tenham fato gerador e base de cálculo diferentes das contribuições sociais existentes.

7) Princípio do caráter democrático e descentralizado da administração (art. 194, parágrafo único, VII). A gestão da seguridade social tem a participação de todos os envolvidos, é feita por meio de conselhos espalhados na estrutura do sistema de seguridade social. Essa gestão é chamada de quadripartite, pois conta com a participação da sociedade civil;

- a) dos aposentados e pensionistas;
- b) dos trabalhadores em atividade;
- c) do governo federal; e
- d) dos empregadores.

8) Princípio da solidariedade – (art. 3º, I, CF/88 - construir uma sociedade livre, justa e solidária). Esse objetivo programático deve ser perseguido pelo sistema de seguridade social, pois trata de sistema de ajuda mútua em benefício da coletividade. A seguridade social visa garantir a sobrevivência digna da população de baixa renda, para isso, um dos mecanismos utilizados é a distribuição de renda.

9) Forma de custeio (art. 195, CF/88). Segundo esse dispositivo constitucional a seguridade social deve ser financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, por meio de recursos provenientes da contribuição do governo, das empresas e dos trabalhadores. A prestação do benefício e do serviço é feita de acordo com a capacidade econômico-financeira do sistema que custeia a seguridade social, atendendo as necessidades de benefícios e serviços mais relevantes. A seguridade social visa garantir a sobrevivência digna da população de baixa renda, para isso, um dos mecanismos utilizados é a distribuição de renda. Importante destacar que, com a reforma da previdência social (emenda constitucional nº 41/2003), foi introduzida a **contribuição dos aposentados** para o financiamento do sistema previdenciário. Vejamos:

Art. 4º Os servidores inativos e os pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, em gozo de benefícios na data de publicação desta Emenda, bem como os alcançados pelo disposto no seu art. 3º, contribuirão para o custeio do regime de que trata o art. 40 da Constituição Federal com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

Parágrafo único. A contribuição previdenciária a que se refere o caput incidirá apenas sobre a parcela dos proventos e das pensões que supere:

I - cinquenta por cento do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, para os servidores inativos e os pensionistas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - sessenta por cento do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, para os servidores inativos e os pensionistas da União.

Vamos conferir o que diz a lei 8.212/90, no que tange aos princípios da seguridade social:

Art. 1º A Seguridade Social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinado a assegurar o direito relativo à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. A Seguridade Social obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) universalidade da cobertura e do atendimento;**
- b) uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;**
- c) seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;**
- d) irredutibilidade do valor dos benefícios;**
- e) equidade na forma de participação no custeio;**
- f) diversidade da base de financiamento;**
- g) caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa com a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados.**

A Constituição brasileira em seu título VIII (da Ordem Social) traz entre os artigos 194 e 204, a base da regulamentação da seguridade social no Brasil. O artigo 194, em seu *caput* determina que a seguridade social é composta de três pilares:

- **PREVIDÊNCIA SOCIAL:** Mecanismo público de proteção social e subsistência proporcionados mediante contribuição;
- **ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Política social de proteção gratuita aos necessitados;
- **SAÚDE:** Espécie da seguridade social (por efeito da Constituição) destinada a promover redução de risco de doenças e acesso a serviços básicos de saúde e saneamento.

Note que dentre os três pilares, apenas a previdência social exige contribuição. Dessa maneira, podemos afirmar que os benefícios e serviços previdenciários são destinados somente àqueles que contribuem com o sistema.

Alguns confundem o benefício de prestação continuada (BPC), previsto na Lei Orgânica da Assistência Social, com "aposentadoria", o que traduz equívoco. O referido benefício é de cunho assistencial, no valor de um salário mínimo, sem direito à 13º salário, destinados à idosos ou inválidos para o trabalho, cuja renda familiar não ultrapasse ¼ do salário mínimo por pessoa na família. Esse benefício, por sua

LEGISLAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE DO (A) TRABALHADOR (A) E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1 Lei Orgânica Da Assistência Social – Lei Nº 8.742/1993 E Alterações.	1
1.1 Definições E Objetivos.	1
1.2 Princípios E Diretrizes.	1
1.3 Organização E Gestão.	1
1.4 Benefícios, Serviços, Programas E Projetos De Assistência Social.	1
1.5 Financiamento Da Assistência Social.	1
2 Política Nacional De Assistência Social – Pnas/2004.	9
2.1 Análise Situacional.	9
2.2 Política Pública De Assistência Social.	9
2.3 Gestão Da Política Nacional De Assistência Social Na Perspectiva Do Sistema Único De Assistência Social – Suas.	9
3 Norma Operacional Básica – Nob/Suas/2012.	34
3.1 Justificativa Da Norma Operacional Básica Do Suas.	34
3.2 Tipos E Níveis De Gestão Do Sistema Único De Assistência Social – Suas.	34
3.3 Instrumentos De Gestão.	34
3.4 Instâncias De Articulação, Pactuação E Deliberação.	34
3.5 Financiamento.	34
3.6 Regras De Transição.	34
4 Benefício De Prestação Continuada E Do Beneficiário – Decreto Nº 6.214/2007 E Alterações.	79
4.1 Habilitação, Concessão, Manutenção, Representação E Indeferimento.	79
4.2 Gestão.	79
4.3 Monitoramento E Da Avaliação.	79
4.4 Defesa Dos Direitos E Controle Social.	79
4.5 Suspensão E Cessação.	79
5 Estatuto Do Idoso – Lei Nº 10.741/2003 E Alterações.	88
5.1 Disposições Preliminares.	88
5.2 Direitos Fundamentais.	88
5.3 Medidas De Proteção.	88
5.4 Política De Atendimento Ao Idoso.	88
5.5 Acesso À Justiça E Alterações.	88
6 Estatuto Da Criança E Do Adolescente – Lei Nº 8.069/1990 E Alterações.	90
6.1 Disposições Preliminares.	90
6.2 Direitos Fundamentais.	90
6.3 Prevenção.	90
6.4 Parte Especial.	90
6.4.1 Política De Atendimento.	90
6.4.2 Medidas De Proteção.	90
6.4.3 Prática De Ato Infracional.	90
6.4.4 Medidas Pertinentes Aos Pais Ou Responsável.	90
6.4.5 Conselho Tutelar.	90
6.4.6 Acesso À Justiça.	90
6.4.7 Crimes E Infrações Administrativas.	90
7 Aposentadoria Da Pessoa Com Deficiência Segurada Do Regime Geral De Previdência Social (Rgps) – Lei Complementar Nº 142/2013.	100
7.1 Definição Da Pessoa Com Deficiência.	100
7.2 Condições De Concessão.	100
7.3 Gradação Da Deficiência.	100
7.4 Cálculo Da Renda Da Aposentadoria Da Pessoa Com Deficiência.	100
8 Convenção Sobre Os Direitos Das Pessoas Com Deficiência Da Organização Das Nações Unidas.	101
8.1 Protocolo Facultativo À Convenção Sobre Os Direitos Das Pessoas Com Deficiência (A Ser Adotado Simultaneamente Com A Convenção) E Alterações.	101
9 Classificação Internacional De Funcionalidade Incapacidades E Saúde Da Organização Mundial De Saúde – Cif.	117
9.1 Histórico.	117
9.2 Objetivos Da Cif.	117

LEGISLAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE DO (A) TRABALHADOR (A) E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

9.3 Propriedade Da Cif.	117
9.4 Visão Geral Dos Componentes Da Cif.	117
9.5 Modelos De Funcionalidade E De Incapacidade.	117
9.6 Usos Da Cif.	117
10 Política Nacional De Saúde Do Trabalhador E Da Trabalhadora.	124
10.1 Definições, Princípios E Diretrizes.	124
10.2 Objetivos.	124
10.3 Estratégias.	124
10.4 Responsabilidades.	124
10.5 Avaliação E Monitoramento.	124
10.6 Financiamento.	124
11 Lei Brasileira De Inclusão Da Pessoa Com Deficiência (Estatuto Da Pessoa Com Deficiência) - Lei Nº 13.146, De 6 De Julho De 2015.	134
11.1 Definições E Disposições Gerais.	134
11.2 Igualdade E Não Discriminação.	134
11.3 Atendimento Prioritário.	134
11.4 Direitos Fundamentais.	134
11.4.1 Direito À Vida.	134
11.4.2 Direito À Habilitação E A Reabilitação.	134
11.4.3 Direito À Saúde.	134
11.4.4 Direito À Educação.	134
11.4.5 Direito À Moradia.	134
11.4.6 Direito Ao Trabalho.	134
11.4.7 Direito À Cultura, Ao Esporte, Ao Turismo E Ao Lazer;	134
11.4.8 Direito Ao Transporte E À Mobilidade.	134
11.5 Acessibilidade.	134

LEGISLAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE DO (A) TRABALHADOR (A) E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1 LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – LEI Nº 8.742/1993 E ALTERAÇÕES.

1.1 DEFINIÇÕES E OBJETIVOS.

1.2 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.

1.3 ORGANIZAÇÃO E GESTÃO.

1.4 BENEFÍCIOS, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1.5 FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A assistência social tem por objetivos: (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 1º São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 2º São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 3º São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

SEÇÃO I Dos Princípios

Art. 4º A assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade,

LEGISLAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE DO (A) TRABALHADOR (A) E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II Das Diretrizes

Art. 5º A organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO

Art. 6º A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (Suas), com os seguintes objetivos: (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, na forma do art. 6º-C; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

III - estabelecer as responsabilidades dos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;

IV - definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades regionais e municipais; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

V - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

VI - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios; e (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

VII - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 1º As ações ofertadas no âmbito do Suas têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o território. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 2º O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades

e organizações de assistência social abrangidas por esta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 3º A instância coordenadora da Política Nacional de Assistência Social é o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Art. 6º-A. A assistência social organiza-se pelos seguintes tipos de proteção: (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direitos, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Parágrafo único. A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Art. 6º-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 1º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 2º Para o reconhecimento referido no § 1º, a entidade deverá cumprir os seguintes requisitos: (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

I - constituir-se em conformidade com o disposto no art. 3º; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

II - inscrever-se em Conselho Municipal ou do Distrito Federal, na forma do art. 9º; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

III - integrar o sistema de cadastro de entidades de que trata o inciso XI do art. 19. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 3º As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 4º O cumprimento do disposto no § 3º será informado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome pelo órgão gestor local da assistência social. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Art. 6º-C. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assis-

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

3 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e atualizações	256
3.1 Título I – Dos Princípios Fundamentais	256
3.2 Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais.....	256
3.3 Título VIII – Da Ordem Social	256
3.3.1 Capítulo I e II	256
4 Realidade Social Brasileira	256
4.1 Lutas de Classes. Desigualdades econômicas e sociais. Debate sobre as causas da desigualdade brasileira. Multidimensionalidade da desigualdade e pobreza. Discriminação e pobreza.....	256
4.2 Desenvolvimento urbano brasileiro: o crescimento das cidades e os desafios urbanos. Questão rural e fundiária.....	271
4.3 Dinâmica e estrutura demográfica do Brasil. Mudança no perfil demográfico. Impactos das mudanças demográficas nas políticas sociais	271

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Analista do Seguro Social com Formação em Serviço Social

SERVIÇO SOCIAL COMO PROFISSÃO

1.1 DIMENSÃO HISTÓRICA E TEÓRICO-METODOLÓGICA

As primeiras escolas de Serviço Social surgiram no Brasil no final da década de 1930 quando desencadeou no país o processo de industrialização e urbanização. Nas décadas de 40 e 50 houve um reconhecimento da importância da profissão, que foi regulamentada em 1957 com a Lei nº 3.252.

Acompanhando as transformações da sociedade brasileira, a profissão passou por mudanças e necessitou de uma nova regulamentação: a Lei nº 8.662/93. Ainda em 1993, o Serviço Social instituiu um novo Código de Ética expressando o projeto profissional contemporâneo comprometido com a democracia e com o acesso universal aos direitos sociais, civis e políticos.

A prática profissional da/o assistente social é orientada pelos princípios e direitos firmados na Constituição de 1988 e pelas legislações complementar referente às políticas sociais e aos direitos da população. Não pode haver qualquer tipo de discriminação no atendimento profissional.

O QUE FAZ O/A ASSISTENTE SOCIAL

- Realiza estudos e pesquisas para avaliar a realidade social, além de produzir parecer social e propor medidas e políticas sociais;
- Planeja, elabora e executa planos, programas e projetos sociais;
- Presta assessoria e consultoria as instituições públicas e privadas e, também, aos movimentos sociais;
- Orienta indivíduos e grupos, auxiliando na identificação de recursos e proporcionando o acesso aos direitos sociais;
- Realiza estudos socioeconômicos com indivíduos e grupos para fins de acesso a benefícios e serviços sociais;
- Atua no magistério de Serviço Social e na direção de unidades de ensino e Centros de estudos.

Alguns princípios fundamentais obedecidos pelo/a Assistente Social

- Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e autoritarismo;
- Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
- Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento profissional.

Onde trabalha o/a Assistente Social

Os/as Assistentes Sociais atuam no campo das políticas sociais e públicas com o objetivo de viabilizar os direitos da população: na saúde, na educação, na previdência social, na habitação, na assistência social e na esfera do trabalho. Atuam na justiça, nas Varas da Infância, Juventude, de Família e nas instituições do sistema penal e de mediações socioeducativas para jovens em conflito com a lei; mas também, prestam assessoria aos movimentos sociais, trabalham em instituições da sociedade civil organizada e empresas privadas.

Um conjunto de Direitos e Deveres estão postos para o/a Assistente Social no seu Código de Ética Profissional, dentre eles:

DIREITOS	DEVERES
Inviolabilidade do local de trabalho e respectivos arquivos e documentação, garantindo o sigilo profissional;	Abster-se, no exercício da profissão, de práticas que caracterizem a censura, o cerceamento da liberdade, o policiamento dos comportamentos, denunciando sua ocorrência aos órgãos competentes;
Desagravo público por ofensa que atinja a sua honra profissional;	Garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e consequências das situações apresentadas, respeitando democraticamente as decisões dos usuários, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos profissionais;
Ampla autonomia no exercício da profissão, não sendo obrigado a prestar serviços profissionais incompatíveis com as suas atribuições, cargos ou funções.	Democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional, como um dos mecanismos indispensáveis à participação dos usuários;
Dispor de condições de trabalho dignas, seja em entidade pública ou privada, de forma a garantir a qualidade do exercício profissional;	Contribuir para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Analista do Seguro Social com Formação em Serviço Social

DIREITOS	DEVERES
Manter sigilo profissional para proteger o usuário em tudo aquilo que o Assistente Social tome conhecimento, como decorrência do exercício da atividade profissional.	Empenhar-se na viabilização dos direitos sociais dos usuários, através dos programas e políticas sociais;
	Denunciar, no exercício da profissão, às entidades de organização da categoria, às autoridades e aos órgãos competentes, casos de violação da Constituição Federal e dos Direitos Humanos, quanto a: corrupção, maus tratos, torturas, ausência de condições mínimas de sobrevivência, discriminação, preconceito, abuso de autoridade individual e institucional, qualquer forma de agressão ou falta de respeito à integridade física, social e mental do cidadão;
	Respeitar a autonomia dos movimentos populares e das organizações dos trabalhadores.

É vedado ao/à Assistente Social:

- Praticar e ser conivente com condutas antiéticas, crimes ou contravenções penais na prestação de serviços profissionais;
- Acatar determinação institucional que fira os princípios e diretrizes do Código de Ética Profissional;
- Revelar sigilo profissional;

Vivemos uma época de regressão de direitos e destruição do legado das conquistas históricas dos trabalhadores, em nome da defesa quase religiosa do mercado e do capital, cujo reino se pretende a personificação da democracia, das liberdades e da civilização. A mistificação inerente ao capital, enquanto relação social alienada, que monopoliza os frutos do trabalho coletivo, obscurece a fonte criadora que anima o processo de acumulação em uma escala exponencial no cenário mundial: o universo do trabalho. Intensifica-se a investida contra a organização coletiva de todos aqueles que, destituídos de propriedade, dependem de um lugar nesse mercado, cada dia mais restrito e seletivo, que lhes permita produzir o equivalente de seus meios de vida. Crescem, com isso, as desigualdades e, com elas, o contingente de destituídos de direitos civis, políticos e sociais. Esse processo é potenciado pelas orientações (neo) liberais, que capturam os Estados nacionais, erigidas, pelos poderes imperialistas, como caminho único para animar o crescimento econômico, cujo ônus recai sobre as grandes maiorias.

Transformações históricas de monta alteraram a face do capitalismo e, em especial, de nossas sociedades na América Latina. Na contra tendência de um longo período de crise da economia mundial, o capitalismo avançou em sua vocação de internacionalizar a produção e os mercados, requerendo políticas de "ajustes estruturais" por parte dos Estados. Preconizadas pelos países imperiais por intermédio dos organismos multilaterais, essas políticas dão livre curso ao capital especulativo financeiro, destituído de regulamentações e à lucratividade dos grandes conglomerados multinacionais. Um mundo internacionalizado requer um *Estado dócil aos influxos neoliberais mas, ao mesmo tempo, forte internamente* - ao contrário do que é propalado pelo ideário neoliberal da minimização do Estado - *para traduzir essas demandas em políticas nacionais e resistir à oposição e protestos de muitos, comprometendo a soberania das nações.*

O projeto neoliberal é expressão dessa reestruturação política e ideológica conservadora do capital em resposta a perda de rentabilidade e "governabilidade", que enfrentou durante a década de 1970 (Fiori, apud Soares, 2003), no marco de uma onda longa de crise capitalista (Mandel, 1985). O capital cria as condições históricas necessárias para a generalização de sua lógica de mercantilização universal, submetendo aos seus domínios e objetivos de acumulação o conjunto das relações sociais, a economia, a política, a cultura.

O caráter conservador do projeto neoliberal se expressa de um lado, na *naturalização do ordenamento capitalista e das desigualdades sociais a ele inerentes tidas como inevitáveis, obscurecendo a presença viva dos sujeitos sociais coletivos e suas lutas na construção da história*; e de outro lado, em um *retrocesso histórico* condensado no *desmonte das conquistas sociais acumuladas, resultantes de embates históricos das classes trabalhadoras*, consubstanciadas nos direitos sociais universais de cidadania, que têm no Estado uma mediação fundamental. As conquistas sociais acumuladas são transformadas em "problemas ou dificuldades", causa de "gastos sociais excedentes", que se encontrariam na raiz da crise fiscal dos Estados. A contrapartida tem sido a difusão da ideia liberal de que o "bem-estar social" pertence ao foro privado dos indivíduos, famílias e comunidades. A intervenção do Estado no atendimento às necessidades sociais é pouco recomendada, transferida ao mercado e à filantropia, como alternativas aos direitos sociais.

Como lembra Yazbek (2001), o pensamento liberal estimula um vasto empreendimento de "refilantropização do social", já que não admite os direitos sociais, uma vez que os metamorfoseia em *dever moral*. Opera uma profunda despolitização da "questão social", ao desqualificá-la como *questão pública, questão política e questão nacional*. É nesse sentido que a atual desregulamentação das políticas públicas e dos direitos sociais desloca a atenção à pobreza para a iniciativa privada ou individual impulsivada por motivações solidárias e benemerentes, submetidas *ao arbítrio do indivíduo isolado, e não à responsabilidade pública do Estado*. As consequências do trânsito *da atenção à pobreza da esfera pública dos direitos para a*

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Analista do Seguro Social com Formação em Serviço Social

dimensão privada do dever moral são: a ruptura da universalidade dos direitos e da possibilidade de sua reclamação judicial, a dissolução de continuidade da prestação dos serviços submetidos à decisão privada, tendentes a aprofundar o traço histórico assistencialista e a regressão dos direitos sociais. O resultado no campo das políticas públicas na área social, na América Latina, tem sido o reforço de traços de improvisação e inoperância, o funcionamento ambíguo e sua impotência na universalização do acesso aos serviços dela derivados. Permanecem políticas casuísticas e fragmentadas, sem regras estáveis e operando em redes públicas obsoletas e deterioradas". (Yazbek, 2001:37).

Como reafirma Soares (2003:12):

A filantropia substitui o direito social. Os pobres substituem os cidadãos. A ajuda individual substitui a solidariedade coletiva. O emergencial e o provisório substituem o permanente. As micro situações substituem as políticas públicas. O local substitui o regional e o nacional. É o reinado do minimalismo do social para enfrentar a globalização da economia. Globalização só para o grande capital. Do trabalho e da pobreza cada um cuida do seu como puder. De preferência com um Estado forte para sustentar o sistema financeiro e falido para cuidar do social".

O resultado tem sido uma ampla radicalização da concentração de renda, da propriedade e do poder, na contrapartida de um violento empobrecimento da população, uma ampliação brutal do desemprego e do subemprego, o desmonte dos direitos conquistados e das políticas sociais universais, impondo um sacrifício forçado a toda a sociedade. A reestruturação da produção e dos mercados, apoiada mais em métodos de consumo intensivo da força de trabalho que em inovações científicas e tecnológicas de última geração, somam-se mudanças regressivas na relação entre o Estado e sociedade quando a referência é a vida de todos e os direitos conquistados pelas grandes maiorias.

A cultura da "pós-modernidade", na sua versão neoconservadora, é produzida no lastro do atual estágio de acumulação flexível do capital (Harvey, 1993). Ela é condizente com a mercantilização universal e sua indissociável descartabilidade, superficialidade e banalização da vida. Gera tremores e cismas nas esferas dos valores e da ética orientadas à emancipação humana. O pensamento pós-moderno contrapõe-se às teorias sociais que, apoiadas nas categorias da razão moderna, cultivam as "grandes narrativas". Questiona, nivelando, os paradigmas positivista e marxista e dilacera projetos e utopias. Reitera, em contrapartida, a importância do fragmento, do efêmero, do intuitivo e do micro social. Invade a arte, a cultura, os imaginários e suas crenças, os saberes cotidianos, as dimensões étnicas, raciais, religiosas e culturais na construção de identidades esvaziadas de história (Cf. Netto, 1996).

Mas, ao mesmo tempo, essa sociedade apresenta um terreno minado de resistências e lutas travadas no dia a dia de uma conjuntura adversa para os trabalhadores, as quais carecem de maior organicidade para terem força na cena pública. Este cenário avesso aos direitos atesta, contraditoriamente, a urgência de seu debate e de sua afirmação na realidade latino-americana, em sua unidade de diversidades. Um debate que considere as particulares condições sócio-históricas e

culturais de nossos países que fundam a construção dos direitos enquanto conquistas e/ou concessões do poder e os dilemas de sua efetivação na prática social. Estes são também, dilemas do Serviço Social.

Um contexto sócio histórico refratário aos influxos democráticos exige, contraditoriamente, a construção de uma nova forma de fazer política que impregne a formação e o trabalho dos assistentes sociais. E que acumule forças na construção de novas relações entre o Estado e a sociedade civil, que reduzam o fosso entre o desenvolvimento econômico e o desenvolvimento social, entre o desenvolvimento das forças produtivas e das relações sociais. Requer, portanto, uma concepção de cidadania e de democracia para além dos marcos liberais. A cidadania entendida como capacidade de todos os indivíduos, no caso de uma democracia efetiva, de se apropriarem dos bens socialmente produzidos, de atualizarem as potencialidades de realização humana, abertas pela vida social em cada contexto historicamente determinado. Nessa concepção abrangente, a democracia inclui a socialização da economia, da política e da cultura na direção da emancipação humana, como sustenta Coutinho (2000).

A cena contemporânea reclama, com urgência, um tempo de "política dos cidadãos", como qualifica Nogueira (2001:58):

"concentrada no bem comum, no aproveitamento civilizado do conflito e da diferença, na valorização do diálogo, do consenso e da comunicação, na defesa da crítica e da participação, da transparência e da integridade numa operação que se volta para uma aposta na inesgotável capacidade criativa dos homens".

É a "política com muita política", em contraposição à "pequena política" e à "política dos técnicos", a contra política. Em outras palavras, o novo que perseguimos é o compromisso com a prevalência do debate público e da participação democrática, que abra caminhos para que cidadãos organizados interfiram e deliberem nas questões de interesse coletivo, na busca de consensos possíveis para resolver os conflitos, organizar e viver a vida. (idem).

Esse é o terreno que atualiza a luta por direitos, fundamental em uma época que descaracterizou a cidadania ao associá-la ao consumo, ao mundo do dinheiro e à posse das mercadorias. Sabemos que um projeto democrático se constrói no jogo de poderes e contra poderes, na receptividade às diferenças, na transparência das decisões, com publicização e controle constante dos atos de poder e na afirmação da soberania popular.

Dele somos parte, sem abrir mão da crítica e do controle social do Estado. Este é terreno em que um projeto ético-político profissional comprometido com a universalização dos direitos pode enraizar-se e expandir-se.

O Serviço Social latino-americano está reconstruindo uma face acadêmica, profissional e social renovada, cujas origens remontam ao movimento de reconceituação, voltada à defesa dos direitos de cidadania e dos valores democráticos, na perspectiva da liberdade, da equidade e da justiça social. Na contramão dos dogmas oficiais, segmentos da categoria dos assistentes sociais têm buscado um compromisso efetivo com os interesses públicos, atuando na defesa dos direitos sociais dos cidadãos e cidadãs e na sua viabilização junto

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Analista do Seguro Social com Formação em Serviço Social

aos segmentos majoritários da população, *o que coloca a centralidade da questão social para o trabalho e a formação profissional no contexto latino-americano.*

Poder-se-ia dizer que, na América Latina, os assistentes sociais há muito acenaram a *bandeira da esperança* - essa rebeldia que rejeita o conformismo e a derrota-, contradizendo a cultura da indiferença, do medo e da resignação que conduz à naturalização das desigualdades sociais, da violência, de preconceitos de gênero, raça e etnia. E conseguiram manter viva a *capacidade de indignação ante o desrespeito aos direitos humanos e sociais de homens e mulheres, crianças, jovens e idosos das classes subalternas com os quais trabalhamos cotidianamente.* A categoria profissional desenvolve uma ação de cunho sócio educativo na prestação de serviços sociais, viabilizando o acesso aos direitos e aos meios de exercê-los, contribuindo para que necessidades e interesses dos sujeitos de direitos adquiram visibilidade na cena pública e possam, de fato, ser reconhecidos.

Afirmamos o compromisso profissional com os direitos e interesses dos usuários, na defesa da qualidade dos serviços prestados, em contraposição à herança conservadora do passado. Importantes investimentos acadêmico-profissionais foram realizados no sentido de se construir *uma nova forma de pensar e fazer o Serviço Social, orientadas por uma perspectiva teórico-metodológica apoiada na teoria social crítica e em princípios éticos de um humanismo radicalmente histórico,* norteadores do projeto de profissão que defendemos. *É nesse quadro de renovação do Serviço Social nos campos da formação acadêmica - em suas indissociáveis dimensões de pesquisa, ensino e extensão - e do trabalho profissional na órbita das políticas sociais, que se atualiza o debate sobre a questão social e a formação profissional em Serviço Social no contexto das novas relações de poder e da diversidade latino-americana, tema central deste XVIII Seminário Latino-americano de Escolas de Serviço Social.*

A exposição, a seguir, considera:

- O Serviço Social contemporâneo: fundamentos históricos, teórico-metodológicos, e ético-políticos;
- o projeto profissional
- Serviço Social e as estratégias para o enfrentamento da questão social: desafios para a formação e para o trabalho profissional.

O Serviço Social contemporâneo: fundamentos históricos, teórico-metodológicos e ético-políticos.

Perspectiva de análise

Para analisar a profissão como parte das transformações históricas da sociedade presente, é necessário transpor o universo estritamente profissional, isto é, romper com uma *visão endógena da profissão, prisioneira em seus muros internos.* E buscar entender como essas transformações atingem o conteúdo e direcionamento da própria atividade profissional, as condições e relações de trabalho nas quais se realiza, afetam as atribuições, competências e requisitos de formação do assistente social.

Exige alargar os horizontes para o movimento das classes sociais e do Estado em suas relações com a sociedade. Não para perder ou diluir as particularidades profissionais, mas, ao contrário, para iluminá-las com maior nitidez. Extrapolando o Serviço Social para melhor apreendê-lo na história da sociedade da qual ele é parte e expressão. O atual quadro sócio-histórico não se reduz, portanto, a *um pano de fundo* para que se possa, *depois,* discutir o trabalho profissional. Ele atravessa e conforma o cotidiano do exercício profissional do Assistente Social, afetando as suas condições e as relações em que se realiza o exercício profissional, assim como a vida da população usuária dos serviços sociais.

A análise crítica desse quadro requer um *diagnóstico não liberal sobre os processos sociais e a profissão neles inscrita.* Uma análise do Serviço Social que afirme a centralidade do trabalho na conformação da questão social e dos direitos sociais consubstanciados em políticas sociais universais, em contraposição às alternativas focalizadas e fragmentadas de combate à pobreza e à miséria, que trata as maiorias como residuais.

Como pensar o Serviço Social nesse contexto?

Desde a década de oitenta vem sendo reiterado que a profissão de Serviço Social é uma *especialização do trabalho da sociedade, inscrita na divisão social e técnica do trabalho social,* o que supõe afirmar o primado do trabalho na constituição dos indivíduos sociais. Ao indagar sobre *significado social do Serviço Social no processo de produção e reprodução das relações sociais, tem -se um ponto de partida e um norte.* Este não é a prioridade do mercado - ou da esfera da circulação -, tão cara aos liberais. Para eles, a esfera privilegiada na compreensão da vida social é a esfera da distribuição da riqueza, visto que as leis históricas que regem a sua produção são tidas como leis "naturais", isto é, assemelhadas àquelas da natureza, de difícil alteração por parte da ação humana.

A análise do Serviço Social no âmbito das relações sociais capitalistas visa superar os influxos liberais, que grassam as análises sobre a chamada "prática profissional" como prática do indivíduo isolado, desvinculada da trama social que cria sua necessidade e condiciona seus efeitos na sociedade. Os processos históricos são reduzidos a um "contexto" distinto da prática profissional, que a condiciona "externamente". A "prática" é tida como uma relação singular entre o assistente social e o usuário de seus serviços, seu "cliente", desvinculada da questão social e das políticas sociais. Esta visão a-histórica e focalista tende a subestimar o rigor teórico-metodológico para a análise da sociedade e da profissão, - desqualificado como "teoricismo" - em favor das visões empiristas, pragmáticas e descritivas da sociedade e do exercício profissional, enraizadas em um positivismo camuflado sob um discurso progressista de esquerda. Nesta perspectiva, a formação profissional deve privilegiar a construção de estratégias, técnicas e formação de habilidades - centrando-se no "como fazer" - a partir da justificativa que o Serviço Social é uma "profissão voltada à intervenção no social".

Este caminho está fadado a criar um profissional que *aparentemente sabe fazer, mas não consegue explicar as razões, o conteúdo, a direção social e os efeitos de seu traba-*